Estado de Alagoas
Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Saúde

Perguntas Frequentes – Credenciamento SMS Maceió

1. Quem pode participar do credenciamento?

Podem participar **instituições filantrópicas e sem fins lucrativos** e, na falta destas, **empresas privadas prestadoras de serviços de saúde com fins lucrativos**, desde que atendam a todos os requisitos do edital.

2. Quais serviços deverão ser contratados?

Serão contratados **serviços ambulatoriais e hospitalares complementares ao SUS**, conforme especificações do Termo de Referência e da Tabela SIGTAP.

3. Onde encontro o edital completo?

O edital está disponível no site oficial da Prefeitura de Maceió, na seção da Secretaria Municipal de Saúde: https://maceio.al.gov.br/p/sms/publicacoes.

4. Como faço a inscrição no credenciamento?

Os documentos devem ser enviados em formato **PDF** para o e-mail **protocolo-supe@sms.maceio.al.gov.br**, devidamente assinados digital ou eletronicamente.

5. Quais documentos são necessários para habilitação?

São exigidos documentos de **habilitação jurídica, declarações, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira**, além da carta proposta e plano operativo anual (POA). A lista completa está no edital, conforme itens 8.

6. Existe prazo limite para inscrição?

O credenciamento é **contínuo**. Novos interessados poderão se inscrever enquanto o edital estiver vigente, respeitando os critérios de redistribuição previstos.

7. Como será feita a análise da documentação?

A **Comissão de Credenciamento** examinará os documentos e publicará os resultados no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8. Como ocorre a classificação dos prestadores?

A ordem de prioridade será:

1. Estabelecimentos **filantrópicos ou sem fins lucrativos**;
2. Estabelecimentos **privados com fins lucrativos**.

9. Todos os procedimentos ofertados serão contratados?

Não necessariamente. A Secretaria avaliará a **capacidade instalada** do prestador e a necessidade municipal, podendo contratar apenas parte dos serviços ofertados.

10. O credenciamento garante a contratação imediata?

Não. O credenciamento habilita a instituição, mas a **contratação depende da necessidade, disponibilidade orçamentária e critérios do edital**.

11. O que acontece se o credenciado descumprir o contrato?

Ocorrerá **descredenciamento** e rescisão contratual, além da aplicação das **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**.

12. Qual é o canal para esclarecimentos e impugnações?

Dúvidas devem ser enviadas para **credenciamento2025@sms.maceio.al.gov.br** até 3 dias úteis antes da data de abertura. Impugnações também poderão ser protocoladas nesse prazo.

13. O credenciamento tem limite de vagas ou número máximo de prestadores?

Não. O credenciamento é um processo contínuo e aberto, sem número fixo de prestadores. A inclusão dependerá da **necessidade do município e da disponibilidade orçamentária**.

14. Preciso ter sede obrigatoriamente em Maceió para participar?

Sim. Os estabelecimentos de saúde devem estar **sediados em Maceió** e com o **CNES atualizado**. Não são aceitas instituições de outros municípios, salvo em situações expressamente previstas no edital.

15. A instituição pode oferecer apenas alguns serviços do edital ou é obrigatório ofertar todos?

O prestador pode se candidatar apenas para os **procedimentos compatíveis com sua capacidade instalada**. Não há obrigação de ofertar todos os serviços listados.

16. O credenciamento garante que vou receber pacientes?

Não necessariamente. O credenciamento apenas **habilita a instituição a ser contratada**. A distribuição de pacientes/procedimentos dependerá da **programação municipal, disponibilidade de recursos e demanda assistencial**.

17. Em caso de irregularidade documental, posso corrigir depois de protocolar a inscrição?

Sim. A comissão pode **solicitar diligências** para complementação ou correção de documentos formais, desde que não comprometa a lisura do processo.

18. As entidades filantrópicas têm alguma prioridade sobre as privadas?

Sim. Pelo **art. 199, §1º da Constituição Federal**, as entidades filantrópicas, **detentores** do CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social)e sem fins lucrativos têm preferência.As privadas com fins lucrativos só serão contratadas em caso de insuficiência de entidades filantrópicas.

19. O que acontece se o prestador reduzir sua capacidade instalada após o credenciamento?

Nesse caso, poderá haver **revisão contratual ou até descredenciamento**, já que a instituição deve manter as condições apresentadas na proposta inicial.

20. Por quanto tempo valerá o credenciamento?

O credenciamento permanecerá **vigente enquanto durar o edital**. Durante esse período, novos prestadores poderão se inscrever e os contratos firmados terão vigência conforme estipulado no termo contratual**.**